

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1.729/83

INTERESSADO: VALTER ROBERTO LOPES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Literatura Portuguesa e Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas, na FFCL de São José do Rio Pardo.

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE N° 1830/83 - CTG - APROVADO EM 07 / 12 / 83

1. HISTÓRICO:

O senhor diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo encaminha a indicação do Profº Valter Roberto Lopes para, na qualidade de Professor I e em substituição aos Professores José Luiz Molina e Antônio Fernando Torres, ministrar as disciplinas Literatura Portuguesa e Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Letras, habilitação Português-Alemão, em 1981, pela PUC de Campinas. Comprova estar matriculado no Curso de Especialização "Habilitação para o Magistério de 3º Grau", no Centro de Pós-Graduação da Associação de Ensino de Ribeirão Preto, onde já cumpriu 13 dos 24 créditos exigidos no curso. Lecionou na Escola Estadual de 1º e 2º Grau "Dep. Eduardo V. Nasser", de Divinolândia, em caráter de substituição, em 1981 e 1982.

Foi anexado a documentação exigida pela Deliberação CEE nº 05/80, constando no histórico escolar haver estudado Literatura Portuguesa, o mesmo não sucedendo, explicitamente, em relação a Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas.

A grade e carga horárias são compatíveis.

Há necessidade de enriquecimento curricular na área.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação do Profº Valter Roberto Lopes, como Professor I, para lecionar as disciplinas Literatura Portuguesa e Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas, na Faculdade de São José do Rio Pardo, até o final do ano letivo de 1984.

São Paulo, 04 de outubro de 1983

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Viciari, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23/11/83

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de dezembro de 1983

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE